

*à gerência de aten.  
amento.*

GO 24/11/11

*10eA*



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 520 - Cep: 20064-900 - Brasília - DF  
Phone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: [www.mj.gov.br/dpdc](http://www.mj.gov.br/dpdc)

**OFÍCIO CIRCULAR n. 6392/2011/DPDC/SDE/MJ**  
**Processo de Chamamento n. 08012.011765/2011-17**

Estado de Goiás  
Secretaria da Segurança Pública  
PROTÓCOLO / Procon-GO

Data: 24/11/11 Fls. 15:30  
*Paraná*

Brasília, 20 de 11 de 2011.

Servidor

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref: Campanha de Chamamento para substituição da bomba de água suplementar do turbo compressor dos veículos 550i, 750i, 750Li Híbrida, 760Li, X5 xDrive50i, X5 xDrive50i Security, X5 M, X6 xDrive50i e X6 M, fabricados, na Alemanha, entre novembro de 2007 e fevereiro de 2011.

Senhor Dirigente:

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da nota técnica expedida nos autos da campanha de chamamento – *recall* – promovida pela empresa BMW DO BRASIL LTDA., tendo como objeto os veículos acima descritos, por ter sido detectada a possibilidade de superaquecimento da placa de circuitos da bomba de água, com risco de incêndio. Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente campanha poderá ser feito no site <http://www.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

*AMAURO MARTINS DE OLIVA*  
AMAURY MARTINS DE OLIVA  
Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos

TM091111

  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO  
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

**NOTA TÉCNICA n. 189 - 2011/DPDC/SDE/MJ**

**Processo de Chamamento n. 08012.011765/2011-17**

Brasília, 10 de 11 de 2011.

Fornecedor: BMW DO BRASIL LTDA.

**Assunto:** Campanha de Chamamento para substituição da bomba de água suplementar do turbo compressor dos veículos 550i, 750i, 750Li Híbrida, 760Li, X5 xDrive50i, X5 xDrive50i Security, X5 M, X6 xDrive50i e X6 M, fabricados, na Alemanha, entre novembro de 2007 e fevereiro de 2011.

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos,

O presente feito trata de campanha de *recall* promovida pela empresa BMW DO BRASIL LTDA, com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para efetuar a substituição da bomba de água suplementar do turbo compressor dos veículos acima mencionados.

Segundo informações da empresa, a campanha de chamamento abrange 853 (oitocentos e cinqüenta e três) veículos colocados no mercado de consumo, com numeração de chassi, não seqüencial, compreendida entre os intervalos C268070 e LM12631, distribuídos, da seguinte forma, pelos estados da Federação:

BA	2
CE	2
DF	29
MG	62
MS	2
MT	1
PB	4
PR	75
RJ	52
RS	31
SC	45
SP	548

Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que “Constata-se a existência da possibilidade de superaquecimento da placa de circuitos da bomba de água, podendo levar ao derretimento de seus conectores”.

Quanto aos riscos à saúde e segurança apresentados, destacou que pode ocorrer "em casos extremos, princípio de incêndio no compartimento do motor, causando danos aos ocupantes do veículo".

Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que, "Em 28.10.2011, a BMW foi informada, através de comunicado encaminhado por sua fábrica localizada na Alemanha, acerca da necessidade de realização de campanha de recall envolvendo veículos automotores de modelos 550i, 750i, 750Li Híbrida, 760Li, X5 xDrive50i, X5 xDrive50i Security, X5 M, X6 xDrive50i e X6 M".

A empresa salientou, outrossim, que nenhum acidente foi registrado até o momento.

É o relatório.

Em uma primeira análise dessa Coordenção-Geral de Assuntos Jurídicos, constatou-se que o fornecedor iniciou campanha de *recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90 e Portaria 789/2001, ao deixar de encaminhar o plano de mídia de divulgação da campanha e informar a data de início do recall.

Outrossim, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, em decorrência da possibilidade de incêndios, sugere-se, nos termos do § 4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de notificação à empresa BMW DO BRASIL LTDA., para que proceda à regularização da campanha, encaminhando as informações supra citadas, bem como informando se a presente campanha foi devidamente encaminhada ao Departamento Nacional de Trânsito, nos termos da Portaria Conjunta n. 69/2010.

Por fim, sugere-se a remessa de ofício circular a todos os dirigentes dos Procon's Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento do início da campanha de chamamento em tela.

À Consideração Superior.

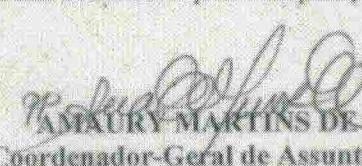


THAÍSA C. MELO  
Chefe de Divisão



ANA CANDIDA MUNIZ CIPRIANO  
Coordenadora de Processos Administrativos

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição da notificação e ofícios.



AMÁURY MARTINS DE OLIVA  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos

TM09111